



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

EDITAL Nº 01/2015

INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO À CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO.

O Departamento Municipal de Educação, de acordo com a Legislação Municipal torna pública, pelo presente Edital as instruções para inscrição à concessão de Bolsa de Estudos pela Prefeitura Municipal de Alumínio, a alunos residentes no Município, desprovidos de recursos financeiros, interessados em cursar escola de ensino profissionalizante.

I – DAS INSTRUÇÕES

- I -** O interessado deverá se inscrever na Prefeitura Municipal de Alumínio, no Departamento Municipal de Educação, sito à Avenida Engenheiro Antonio de Castro Figueirôa, n.º 100.
- II -** **O horário para inscrição será das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no período de 12 à 16 de janeiro de 2015.**
- III -** Os interessados, no ato da inscrição, deverão entregar os seguintes documentos:
- a) Taxa de Expediente a ser recolhida na Divisão de Rendas desta Prefeitura;
 - b) Uma foto 3 x 4 recente;
 - c) Cópia reprográfica do comprovante de renda familiar (se houver);
 - d) Cópia reprográfica do recibo de aluguel ou de prestação de compra de casa ou terreno por financiamento;
 - e) Cópia reprográfica do comprovante de residência (conta de luz/ telefone);
 - f) Cópia reprográfica do Título de Eleitor de Alumínio, próprio ou de seu responsável.

II – DA SELEÇÃO

- I -** A avaliação dos interessados para concessão da bolsa de estudo e a fiscalização do cumprimento dos critérios para a sua obtenção e manutenção ficará a cargo de uma Comissão, constituída e nomeada por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
- II -** A Comissão adotará os seguinte critérios de avaliação da carência de recursos, para a prévia seleção dos candidatos:
- a) limite máximo de 03 (três) salários mínimos de renda familiar líquida;
 - b) para aferição da renda familiar líquida, será levado em conta o líquido do rendimento percebido, deduzidos os descontos básicos de encargos sociais;
 - c) serão ainda consideradas para a renda familiar as despesas de luz, água, aluguel, prestação de casa própria e outras, com exceção à prestação de veículos automotores, a serem analisadas pela Comissão e Assistência Social;
- III -** De posse das fichas selecionadas de acordo com os itens anteriores caberá a Comissão junto a Assistência Social, averiguar a veracidade da documentação apresentada, realizar visitas às residências, requisitar documentos, enfim, tomar todas as medidas e providencias que julgar necessárias para aferição do grau de carência dos interessados.
- IV -** Comprovada a real necessidade do interessado em adquirir a Bolsa de Estudo, caberá a Comissão de avaliação e elaboração da relação de candidatos habilitados.
- V -** A classificação dos candidatos habilitados far-se-á, mediante sorteio, em data ,local e horas, pré-fixados, dando-se prévia ciência, por escrito aos interessados, observando o prazo mínimo de 03 (três) dias, publicando-se ainda no quadro de avisos do Paço Municipal.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

- VI - Procedida a classificação, na forma do item 5, a Comissão deverá apresentar relatório ao Senhor Prefeito para fins de homologação.
- VII - Após a divulgação da lista oficial homologada, não mais serão concedidos Bolsas de Estudo, encerrando-se o referido processo.

III- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I - As Bolsas de Estudo serão oferecidas anualmente para os alunos desprovidos de recursos financeiros e que já tenham concluído o Ensino Médio, ou que estejam cursando o Ensino Médio na rede pública em período diferente do curso profissionalizante
- II - A Bolsa de Estudo poderá beneficiar o curso completo desde que o mesmo preencha os requisitos do item I.
- III - Não será concedida Bolsa de Estudo para cursos profissionalizantes cujas modalidades sejam atendidos pela Rede Pública de Ensino.
- IV - O pagamento da bolsa de estudo ficará condicionado à frequência do curso de, no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) das aulas, caso a frequência seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) o beneficiário será excluído imediatamente do benefício, salvo justificativa legal. O comprovante da frequência deverá ser entregue, no Departamento Municipal de Educação até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês frequentado.
- V - Cada aluno terá direito a bolsa de estudo para frequentar apenas um curso profissionalizante.
- VI - A Bolsa de Estudo contemplará apenas 01 (hum) membro por família.
- VII - Ficará a cargo da Comissão, a avaliação permanente das condições financeiras e da real necessidade do beneficiário quando entender, dentro do prazo de 06 (seis) meses.
- VIII - Serão efetuadas visitas às casas dos contemplados durante o ano da vigência da bolsa. As visitas serão realizadas pela Comissão ou Assistência Social desta Municipalidade.
- IX - Ocorrerá a eliminação da concessão da Bolsa de Estudo nas seguintes hipóteses, sem prejuízo do disposto no item IV:
 - a) Quando, após análise circunstanciada dos cadastros socioeconômicos dos mesmos pela Comissão, constatar que o mesmo não preenche os requisitos necessários;
 - b) Quando ficar caracterizado a prática de ato(s) de indisciplina, e/ou insubordinação;
 - c) Quando for verificado vícios ou falsidade de informações que induzem a erro na avaliação, além de ter cancelado o benefício deverá restituir todas as parcelas porventura recebidas, atualizadas monetariamente, de acordo com o valor do crédito vigente na data do cancelamento, sem prejuízo da responsabilidade criminal.
- X - Não serão contemplados com bolsa de estudos, os alunos que:
 - a) Receberem auxílio integral de outras instituições públicas ou privadas, para a mesma finalidade;
 - b) Não preencherem corretamente o formulário (socioeconômico) e/ou deixarem de apresentar os comprovantes exigidos pela comissão ou pelo Departamento de Educação;
 - c) Já tiverem seus benefícios retirados por declarações falsas ou utilizar-se de má fé;



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

- d) Forem reprovados pelo não aproveitamento em seus estudos, quando os mesmos se beneficiavam do auxílio da bolsa;
 - e) O estudante perde o direito à bolsa nos casos de trancamento de matrícula ou desistência do curso ou se constatada fraude ou má fé nas informações ou documentos apresentados à Comissão de Bolsas.
 - f) Estudantes excluídos na forma determinada no presente Edital, do programa de bolsas, perde o direito de voltar a concorrer em sorteio de bolsas de estudo por um prazo de 1 ano;
- XI - O prazo para recorrer das decisões da Comissão será de 03 (três) dias úteis da divulgação dos contemplados, após este prazo os interessados perderão o direito a qualquer recurso.
- XII - A relação oficial dos contemplados e suplentes, será publicada após análise e julgamento dos recursos pela Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 05 de janeiro de 2015.

JOSÉ APARECIDA TISÊO
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA TISÊO CLETO
Diretora do Depto. Municipal de Educação

Registrado e Publicado na, Prefeitura em 05 de janeiro de 2015.

ZENILTON JOSÉ DA ROCHA
Diretor Div. Serviços Administrativos



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

EDITAL Nº 002/2015

INSTRUÇÕES E REGULAMENTO DE PASSE ESCOLAR NO MUNICÍPIO.

O Departamento Municipal de Educação, de acordo com o Senhor Prefeito, torna público, pelo presente Edital as instruções e regulamento do Passe Escolar, concedido pela Prefeitura Municipal de Alumínio, aos alunos que residem e estudam no Município nos níveis do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico e Educação de Jovens e Adultos.

I – DAS INSTRUÇÕES

- I - O interessado na aquisição de cartão eletrônico interno gratuito de transporte coletivo, deverá preencher um requerimento fornecido pela Prefeitura, e entregá-lo devidamente assinado, se for maior de idade:
- O pai ou o responsável deverá assinar o requerimento do requerente menor de idade;
 - A Prefeitura somente receberá o requerimento devidamente preenchido e assinado;
- II - Juntamente com o requerimento deverá o requerente apresentar:
- Uma foto 3 x 4 (recente);
 - Declaração de matrícula original (fornecida pela secretaria da escola);
 - Cópia de comprovante de residência (conta de luz, telefone) ou equivalente. Deverá constar no comprovante, o nome do requerente, ou do pai, da mãe. Caso o imóvel seja alugado, apresentar cópia autenticada do contrato de locação, também em nome do requerente, ou do pai, ou da mãe.
 - Cópia do título de eleitor de Alumínio, próprio ou quando menor de idade de seus pais ou responsável legal.
- III - Para o devido cadastro será cobrado o Preço Público correspondente a tramitação do requerimento, conforme Decreto nº. 422, de 12/01/1998;
- IV - Efetuado o cadastro o requerente deverá retirar seu cartão após dez dias contados da data do cadastro.
- Caso o requerente já possua o cartão do ano anterior, o mesmo será validado;
- V - **O prazo para o cadastro será de:**
- de 19 de janeiro à 27 de março de 2015;**
 - de 13 de julho à 28 de agosto de 2015;**
 - IMPORTANTE:** As inscrições para aquisição de cartão eletrônico gratuito de transporte coletivo, por tempo indeterminado, serão efetuadas somente para os casos abaixo especificados:
 - Matrículas efetuadas fora das datas especificadas;
 - Mudança de endereço (do Município).
 - Salvo os casos do item “c”, não será efetuado cadastro fora dos períodos constantes dos itens “a” e “b”.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Cont. Edital 002/2015- flhs-02.

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I -** A data para recarga de créditos nos cartões eletrônicos será automaticamente efetuada entre o Departamento Municipal de Educação e a Empresa concessionária de transporte coletivo no Município.
- II -** Para que haja a recarga de créditos, o controle de frequência deverá estar devidamente assinado pela Direção/Coordenação da Unidade Escolar, constando no mínimo 75% da frequência.
- III-** O cartão eletrônico só poderá ser utilizado pelo portador devidamente cadastrado, que o define como usuário legítimo dele.
- IV-** No caso de extravio do cartão, o requerente deverá solicitar a segunda via junto à empresa concessionária de transporte coletivo no município, responsabilizando-se pelo recolhimento da taxa especificada pela mesma.
- V-** As infrações constatadas pelos motoristas, fiscais ou pelo Departamento de Transportes e pelo Departamento Municipal de Educação serão passíveis de punição como:
- apreensão dos cartões em definitivo, por atos de vandalismo nos veículos;
 - suspensão dos cartões por um mês para os infratores do item III e, caso persista a infração, suspensão em definitivo.
- VI -** Somente serão fornecidos cartões a estudantes que residam a uma distância com raio superior de 01 km (um quilometro), da escola onde se encontra matriculado.
- VII -** Não haverá reembolso para alunos que estudem fora do município, exceto no caso de não haver vaga em Alumínio, o que deverá ser comprovado mediante declaração de inexistência de vaga pela escola.
- VIII -** Quanto ao comportamento dos alunos no interior do veículo, quando houver alguma ocorrência, deverá ser enviado um relatório pelo responsável do transporte, e os infratores terão seus cartões apreendidos em caráter definitivo, ficando proibido o uso de tal benefício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 05 de janeiro de 2015.

JOSÉ APARECIDA TISÊO
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA TISÊO CLETO
Diretor do Depto Municipal de Educação

Registrado e Publicado na, Prefeitura em 05 de janeiro de 2015.

ZENILTON JOSÉ DA ROCHA
Diretor Div. Serviços Administrativos



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

EDITAL Nº 03/2015

INSTRUÇÕES PARA CADASTRAMENTO OBJETIVANDO AJUDA DE CUSTO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com o Senhor Prefeito, torna público, pelo presente Edital, as instruções para cadastramento objetivando ajuda de custo do transporte escolar para alunos residentes no município de Alumínio, conforme disposto no Decreto nº 1513 de 15/02/2013.

I – DAS INSTRUÇÕES

- I -** O interessado no recebimento da ajuda de custo do transporte escolar, deverá realizar cadastro no Departamento Municipal de Educação no **período de 12 de janeiro a 27 de fevereiro de 2015 das 09 às 16 horas**, e, para o segundo semestre, **de 13 de julho a 28 de agosto**.
- II -** Documentos necessários para o cadastramento:
- Uma foto 3 x 4 (recente);
 - Declaração de matrícula original (fornecida pela secretaria da escola);
 - Cópia de comprovante de residência (conta de luz, telefone) ou equivalente. Deverá constar no comprovante, o nome do requerente, ou do pai, ou da mãe. Caso o imóvel seja alugado, apresentar cópia autenticada do contrato de locação, também em nome do requerente, ou do pai, ou da mãe.
 - Cópia do título de eleitor de Alumínio, próprio ou quando menor de idade de seus pais ou responsável legal.
- III -** Para o devido cadastro será cobrado o Preço Público correspondente a tramitação do requerimento, conforme Decreto nº. 422, de 12/01/1998, Taxa de Expediente de R\$ 3,00 (três reais);
- IV -** Conta corrente no Banco do Brasil, cujo titular seja o próprio estudante, para fins de depósito da respectiva ajuda de custo;

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I -** Não é necessário o cadastramento dos alunos que o realizaram no início do ano.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Cont. Edital nº 03/2015- fls-02

- II -** Os alunos que realizaram o cadastramento no início do ano deverão apresentar no mesmo período a declaração de matrícula, a que se refere a alínea “b” do Item I das Instruções, ficando sujeito a suspensão do repasse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 05 de janeiro de 2015.

JOSÉ APARECIDA TISÊO
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA TISÊO CLETO
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Registrado e Publicado na, Prefeitura em 05 de janeiro de 2015.

ZENILTON JOSÉ DA ROCHA
Diretor Divisão Serviços Administrativos